



## **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.08.2023.01-SRPE

## **DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARANTE** 





III.II.) 2º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.08.2023.01-SRPE

## **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
DCI.	
	(UF), de de
	DECLARANTE

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |

Ar

de





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.08.2023.01-SRPE

## **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

 (UF), de	de
 DECLARAN	 TF





III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

## AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.08.2023.01-SRPE

# **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa	Inscrita no CNPJ	nº	, sediada
(endereço completo)			
legal o(a) Sr.(a)			
do CPF DECLARA,			
Complementar n° 123, de 14 de	•	•	_
benefícios estendidos pelo refer			
beneficios estendidos pelo refer	i ido Dipiolila, estando en	quauraua como	•
( ) MICRO EMPRI	FSΔ		
( ) MICKO EMI KI	LOA		
( ) EMPRESA DE	PEQUENO PORTE		
( ) EMI KESA DE	I EQUENO I ONIE		
(IIF)	de de		
(01),	de		
			,
	DECLARANTE		
	DECLARANTE		





## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.08.2023.01-SRPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_

Ao(s) _ dias do mês de _ de 20_, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua, através da(o) Secretaria municipal de, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a), de CPF nº, e a empresa sediado(a), inscrita no CNPJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrita sob CPF nº, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para registro de preços acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:
L. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA. DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

### DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) 2.1. proposta (s) são as que seguem:

	LOT	ΓE (]				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
	Valor total global do lote R\$: (				_)	

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE 3.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de 3.1. Assistência Social, Secretaria de Saúde, Previdência Social e Secretaria de Governo, sendo a Secretaria de Assistência Social o órgão gestor da presente ata de Registro de preços.







### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.





## 6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório **nº 16.08.2023.01-SRPE**
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S 1^{\circ}$  do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Santana do Cariri/CE, \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	CNPJ(MF):
	CONTRATANTE
ÓRGÃO	GERENCIADOR DA ATA
-	CNPJ(MF):





## ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.08.2023.01-SRPE

Contra	ato n°					
inscrite inscrite empres ————————————————————————————————————	do MUNICÍPIO DE SANTA o no CNPJ sob o nº, nest o no CPF nº, do sa, inscrito(a) no CNP doravante designada CONT portador(a) da Carteira de pe em observância às di resolvem celebrar o presente Term CÃO Nº, mediante as cláusulas e	e ato re ravante J/MF so RATADA Identid sposiçõe o de Co	presenta denomi ob o nº a, neste a ade nº es da Lei ontrato,	ida pelo se nada CON ato represe i nº 8.666 decorrente	eu ITRATAN , sed entada pe e e , de 21 de do PRO	TE, e o(a) iado(a) na lo(a) Sr.(a) de CPF nº e iunho de
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA  2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de de 20, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.  3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO						
	LOTE	<b>r</b>	•			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
(	Valor total global do lote R\$: (  O valor global total do presente ).  No valor acima estão incluídas toda	Termo				

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4.	CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	As despesas decorrentes desta contratação estão	
orçan	nentária própria, prevista no orçamento da , fonte de recursos:	, na classificação
	, folite de recursos:	

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
- O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

-02|